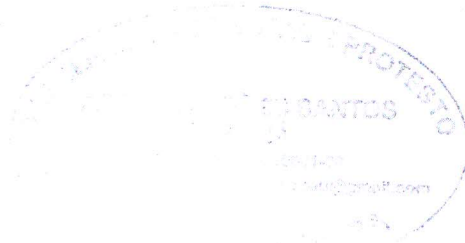




LIVRO 13 - P
FOLHA 134 a 135

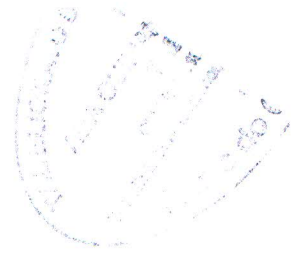


PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

Saibam quantos, este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, **(30/10/2019)** nesta Cidade de Morro do Chapéu, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do Único Ofício de Notas, perante mim, NATÁ GUIMARÃES BARRETO, Tabeliã Substituto, compareceu como Outorgante, o A empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, CNPJ nº 04.890.902/0001-00, localizado na rua Walnier Bagano 21, bairro Centro, CEP 44850-000 na cidade de Morro do Chapéu – Bahia, endereço eletrônico não informado. Através do seu representante legal o SR. **VIRGÍLIO FERRAZ RIBEIRO** brasileiro, maior, capaz casado, comerciante, nascido em 06/04/1944, portador da cédula de identidade RG nº 08.248.676-02 – SSP - BA, inscrito no CPF sob o nº 012.836.265-00, filiação: MA IVANY FERRAZ RIBEIRO e ÁLVARO COHIM RIBEIRO, residente e domiciliado na rua Walnier Bagano 21, bairro Centro, CEP 44850-000 na cidade de Morro do Chapéu – Bahia, O presente reconhecido como o próprio, através das provas de identidade exibidas, do que dou fé. E, pelo Outorgante, foi-me dito que, por este instrumento, nomeava e constituía seu bastante Procurador o Sr. **VIRGÍLIO FERRAZ RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, nascido em 22/03/1982, portador da cédula de identidade RG nº 85.441.457-6 - SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 808.077.475-72, filiação: MARIA DE FÁTIMA LOBÃO FERRAZ RIBEIRO e VIRGÍLIO FERRAZ RIBEIRO, residente e domiciliado na Rua

 (74) 3653-1286 |  tabelionatomorrodochapeu@gmail.com

Rua Odilon Gomes da Rocha, 200 - Centro - CEP: 44.850-000 - Morro do Chapéu - BA



Numa Pompílio Bittencourt, nº 1121, bairro Jardim Brasília na cidade de Salvador – Bahia, endereço eletrônico não informado; para o fim especial de administrar a Empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.890.902/0001-00, estabelecida na rua Walnier Bagano 21, bairro Centro, CEP 44850-000 na cidade de Morro do Chapéu – Bahia, para o fim especial de representá-lo junto as seguintes instituições bancárias; BANCO DO BRASIL S/A, BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NORDESTE DO BRASIL S/A, duplicatas, requisitar e receber talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, fazer aplicações, solicitar e receber saldos e extratos, alterar e desbloquear senhas, movimentar contas por meio eletrônico, efetuar depósitos, retiradas e transferências, autorizar crédito de ordens de pagamento, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, contratar empréstimo, quitar empréstimos, resgates e aplicações financeiras, cumprir exigências, movimentar contas por meio eletrônico, assinar contrato de abertura de crédito, bem como instrumento de crédito em conta, assinar contrato, receber valores, assinar documentos, juntar e apresentar documentos exigidos, prestar declarações, dar imóveis em garantia hipotecárias, retirar e endossar cheques, pagamentos e transferências, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, cumprir exigências, assinar termo de compromisso, podendo o Procurador, comprar e vender produtos e/ou mercadorias, assinar duplicatas, contratar funcionários, assinar CTPS, assinar contratos, estipular e receber valores, participar de licitações públicas para fornecimento de produtos e/ou mercadorias, pagar compra e receber produtos de vendas, bem como representá-lo junto as Repartições Públicas em geral, especialmente junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, Junta Comercial, Secretaria da Receita Federal, Prefeitura Municipal do Distrito Federal, SERASA e CDL, Sindicato dos Trabalhadores e Comerciantes; fazer acordo e desacordo comercial, requerer e receber certidões de qualquer natureza, pagar taxas devidas, constituir advogados, com os poderes da cláusula “Ad Judicia” e “Ad Negocia”, para o foro em geral em qualquer Instancia, Juízo ou Tribunal; Dispensadas as testemunhas conforme Lei vigente. DAJE nº **0399002009521**, valor R\$ **81,46**, (**Emolumentos R\$ 39,34 -Taxa**

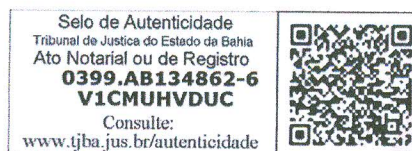


de Fiscal R\$ 27,94 – FECOM R\$ 10,75 – Def. Pública R\$ 1,06 – PGE R\$ 1,56 – FMMPBA R\$ 0,81) recolhido no BRADESCO S/A, Agência Correspondente desta Cidade de Morro do Chapéu Bahia, em 29/10/2019. Assim disse e, a seu pedido, eu, ODÍLIA DE SOUZA ROCHA, digitei este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do artigo 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, re-ratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Outorgante e por mim. Ada Guimarães Barreto Tabelião Substituto, que o subscrevi em público e raso.///////

EM TESTEMUNHO Ada Guimarães DA VERDADE

Morro do Chapéu - Bahia, 30 de outubro de 2019.

MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME – Outorgante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020****PROCESSO Nº 59520.000292/2020-14**

Aos 29 dias de setembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº electricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020 - referente à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em municípios diversos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, constante à página 593 do Processo nº 59520.000292/2020-14, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: MASTER SERVICOS TECNICOS LTDA., CNPJ nº 04.890.902/0001-00, com sede na Rua Walnier Bagano, nº 21, Centro, Morro do Chapéu - Bahia - CEP: 44.850-000, telefone nº (74) 3653-1248, E-mail virgiliofribeiro@hotmail.com, representada por seu PROCURADOR, Sr. VIRGILIO FERRAZ RIBEIRO JUNIOR, (nacionalidade) Brasileiro, (estado civil) Solteiro, residente e domiciliado em Walnier Bagano nº21 Centro de Morro do Chapéu-Bahia, RG nº 08544145-76, CPF nº 808.077.475-72, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os lotes a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, distribuídos entre os órgãos gerenciador e aderentes, mediante as condições seguintes:

ITEM	Municípios	Quant. M²	Valor Unitário (R\$)	Valor Total em (R\$)
02	Irecê – 118.000,00 m² de Pavimento em Paralelepípedo: Irecê, 2) Barra, 3) Boninal, 4) Bonito, 5) Xique-Xique, 6) Itaguaçu da Bahia, 7) Jussara, 8) Gentio do Ouro, 9) Uibaí, 10) Central, 11) Presidente Dutra, 12) São Gabriel,	118.000	79,00	9.322.000,00



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



13) João Dourado, 14) Lapão, 15) América Dourada, 16) Ibititá, 17) Ibipeba, 18) Ipupiara, 19) Barra do Mendes, 20) Brotas de Macaúbas, 21) Barro Alto, 22) Canarana, 23) Cafarnaum, 24) Mulungu do Morro, 25) Seabra, 26) Souto Soares, 27) Barreiras, 28) Formosa do Rio Preto, 29) Santa Rita de Cássia, 30) Mansidão, 31) Buritirama, 32) Luís Eduardo Magalhães, 33) Riachão das Neves, 34) Angical, 35) Cotegipe, 36) Wanderley, 37) Cristópolis, 38) Catolândia, 39) São Desidério, 40) Baianópolis, 41) Tabocas do Brejo Velho			
---	--	--	--

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo máximo para a realização dos serviços está previsto no item 10 do Termo de Referência que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizados conforme orientação da unidade requisitante, em um dos municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme item 4 do Termo de Referência que integra a presente Ata de Registro de Preços.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.

- 3.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020 e seus Anexos.

5. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 – Inciso VI da Lei nº 13.303/2016, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- 6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

- 6.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a) **Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 13.303/2016;**
b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CODEVASF com base no que está disposto no item 11 do Termo de Referência e item 22 do Edital e conforme os preços serviços registrados na presente Ata e efetivamente realizados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br



- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do fornecimento; ou
- h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

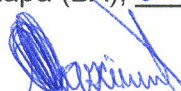
10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 2ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **03/2020**, seus anexos, e a proposta da empresa: MASTER SERVICOS TECNICOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.
- 11.2. O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 29 de setembro de 2020.


HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª SR

EMPRESA:



REPRESENTANTE:



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br